



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
EMPRESA "LEAL CONSULTORIA
LTDA.-EPP"**

Pelo presente instrumento particular, **DAVID ARAÚJO LEAL**, brasileiro, paraense, administrador, casado pelo regime de comunhão de bens, Cédula de Identidade n.º 3002828 IFP/RJ, CPF n.º 272.616.037-91, residente e domiciliado à Av. Serzedelo Correa n.º 1035, Ed. IPÊ, Apto. 1402, Campos, CEP: 66.033-770, Bairro Batista Campos, Belém-Pa e **ANDRÉA DE CASTRO LEAL**, brasileira, carioca, médica, solteira, nascida em 08/10/1975, Cédula de identidade n.º 2681639 SSP/PA, CPF n.º 583.886.132-00, residente e domiciliada a Av. Serzedelo Correa n.º 1035, Ed. IPÊ, Apto. 1402, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-770, Belém-Pa, únicos sócios componentes da firma "**LEAL CONSULTORIA LTDA.-EPP**", sociedade limitada, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. Perebeuí n.º 435, Bairro da Sacramenta, CEP: 66.083-640, devidamente inscrita no CNPJ/MF n-05.944.021/0001-89 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o N.º-15200847549 em sessão de 20.10.2003, resolvem em comum acordo alterar o Contrato Social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade resolve alterar o seu endereço para a Rua dos Caripunas n.º 1799, Altos, Sala A, Bairro do Jurunas, CEP: 66.033-770, Belém, Estado do Pará.

CLAUSULA 2ª - A sociedade será administrada pelos sócios **DAVID ARAÚJO LEAL** e **ANDRÉA DE CASTRO LEAL**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLAUSULA 3ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

1. Por este ato determina-se a alteração da natureza jurídica da presente sociedade para a sua adequação a Lei N° 10.406/2002, passando de agora em diante a ser classificada como SOCIEDADE LIMITADA.
2. Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima Lei N° 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei N° 10.406/2002.
3. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos os sócios solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

CONTINUA



Continuação da 1ª Alteração Contratual da Empresa "LEAL CONSULTORIA LTDA-EPP"

- 4. Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- 5. Em razão destas modificações os sócios deliberam de comum acordo em consolidar o contrato social, que passara a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade Empresária Limitada, nos termos da legislação em vigor, tem a denominação Social de "LEAL CONSULTORIA LTDA-EPP", com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Caripunas n.º 1799, Altos Sala A, Bairro do Jurunas, CEP: 66.033-770, Belém, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF n-05.944.021/0001-89 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o N.º-15200847549 em sessão de 20.10.2003, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos seus interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por **OBJETO SOCIAL**: Prestação de Serviços de consultoria nas áreas administrativa e comercial, podendo praticar todos os atos que direta e indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2003, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - O capital social que está totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	N.º COTAS	CAP.SOCIAL	CAP.INTEGRAL.	%
DAVID ARAÚJO LEAL	14.250	14.250,00	14.250,00	95,00
ANDRÉA DE CASTRO LEAL	750	750,00	750,00	5,00
TOTAIS	15.000	15.000,00	15.000,00	100,00

Parágrafo Primeira- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo- segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica exposto que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA QUINTA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CONTINUA

Continuação da 1ª Alteração Contratual da Empresa "LEAL CONSULTORIA LTDA ME" EPP



CLAUSULA SEXTA - A sociedade é gerida e administrada pelos sócios **DAVID ARAÚJO LEAL e ANDRÉA DE CASTRO LEAL**, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços do capital social.

CLAUSULA SETIMA - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" , respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

CLAUSULA DECIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - O sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CONTINUA

Continuação da 1ª Alteração Contratual da Empresa "LEAL CONSULTORIA LTDA-EPP"



Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (Trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias entrará a sociedade em liquidação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo único - Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CONTINUA



Continuação da 1ª Alteração Contratual da Empresa "LEAL CONSULTORIA LTDA-EPP"

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Belém-Pa., 13 de setembro de 2006.

Conduru

DAVID ARAÚJO LEAL
CPF-272.616.037-91

Conduru

ANDRÉA DE CASTRO LEAL
CPF- 583.886.132-00

TESTEMUNHAS.

1ª)

SIDNEI JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
CI-6353-GRC-Pa

2ª)

RITA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
CI-1578835-SEGUIP-Pa



JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2006
SOB Nº: 20000138778
Protocolo: 06/046207-8
Empresa: 15 2 0084754 9
LEAL CONSULTORIA LTDA EPP

RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA
SECRETÁRIA GERAL

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome David Araujo Leal

Loc. Nasc. Castanhal Data 31/03/1953

Est. Para

Filiação Antonio de Souza Leal
Quinto e Hiléia de
Araujo Leal

Est. Civil Solteiro Doc. N°

Fis. Liv. Res. Civil

Outro doc. Carteira anterior

Situação Militar: Doc. CASM

N° Órgão 46 Argeais

Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp em

Estado

Obs.

Data Emissão 01/08/85 DRT Para

David Araujo Leal
Funcionário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Nome **DAVID ARAUJO LEAL**

Registro **CRA - PA Nº 01830**

Data do Registro **18/08/1986**

2ª VIA

Carteira de Identidade Profissional

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL LEI Nº 6.206/73

PREFETURA MUNICIPAL DE CANA DOS CARVALAS
FLB 029
6
RUBRICA

Nome **ANTONIO DE SOUZA LEAL QUINTO**
MILDA DE ARAUJO LEAL

Nacionalidade **BRASILEIRA**

Naturalidade **CASTANHAL/PA**

Inscrição em Livro de Matrícula e Admistrativas **3002876**

Grado Superior **SSPIRU**

Emissão do RG **12/12/1974**

CPF **272.616.037-91**

Registro em Livro de Matrícula e Admistrativas **8917**

Validade em Livro de Matrícula e Admistrativas **09/09/1985**

Adm. José Celso Siqueira Lima
Presidente em C&A

01/08/2015

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Carteira de Trabalho e Previdência Social

44.884 3.314

David Araujo Leal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.944.021/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/10/2003
NOME EMPRESARIAL LEAL CONSULTORIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEAL CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DOS CARIPUNAS	NÚMERO 1799'	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 66.033-770	BAIRRO/DISTRITO JURUNAS	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO sidnei@veloxmail.com.br	TELEFONE (91) 3249-9398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/03/2015** às **17:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEAL CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 05.944.021/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:02:00 do dia 11/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2015.

Código de controle da certidão: **1BC5.B4BF.DBC0.2001**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTE NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.944.021/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:32:08 do dia 07/04/2015

Válida até: 04/10/2015

Número da Certidão: 702015080126181-4

Código de Controle de Autenticidade: 1056652F.C71B1927.1F59FCA6.DC220B78

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO EXISTE REGISTRO DESTES NÚMERO EM NOSSOS ARQUIVOS

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.944.021/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:32:08 do dia 07/04/2015

Válida até: 04/10/2015

Número da Certidão: 702015080126182-2

Código de Controle de Autenticidade: A00E15EA.6BE21713.D8FF8F2A.6D86446F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 074399/119/2015

Contribuinte: LEAL CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 05.944.021/0001-89
Inscrição Mobiliária: 160103-3
Inscrição 015/35881/21/55/0548/000/000-44 (PRÓPRIA)
Endereço RUA DOS CARIPUNAS , 1799 ALTOS SALA A

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **16:10** horas, do dia **15/04/2015** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : EZBX.O6AY.3USN.GUZA.SNRD

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05944021/0001-89
Razão Social: LEAL CONSULTORIA LTDA EPP
Nome Fantasia: LEAL CONSULTORIA
Endereço: R DOS CARIPUNAS 1799 SALA A / BATISTA CAMPOS / BELEM / PA / 66033-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2015 a 23/06/2015

Certificação Número: 2015052510555791447268

Informação obtida em 25/05/2015, às 10:55:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.944.021/0001-89

Certidão n°: 93383564/2015

Expedição: 16/04/2015, às 11:12:44

Validade: 12/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL CONSULTORIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.944.021/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Centro de Ensino Superior do Pará

O Diretor Geral do Centro de Ensino Superior do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de **TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS** em 06/02/98, confere o título de **TECNOLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS**

a

DÉBORA DE CASTRO LEAL

nascido em 16/03/77, natural de Rio de Janeiro - RJ,

portador da Carteira de Identidade nº 2849788 - SEGUP - PA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[Assinatura]
Diretor Geral
Débora de Castro Leal.
Diplomado

Belém(Pa), 16 de abril de 1998


[Assinatura]
Diretor Acadêmico
Secretário Geral

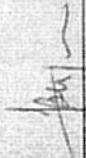


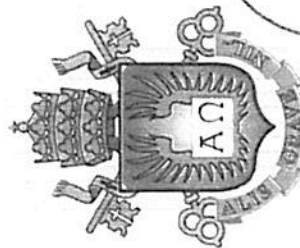
CERTIFICADO

Débora de Castro Leal cumpriu todas as exigências à frequência e desempenho no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Nível de Especialização – IAG Master em Marketing**, realizado no período de 13/03/2006 a 21/12/2006, totalizando a carga horária de 360 horas, ministrado pelo IAG – A Escola de Negócios da PUC-Rio.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2013.


Luiz Felipe Jacques da Motta
Diretor – IAG


José Ricardo Bergmann
Vice-Reitor Acadêmico



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO

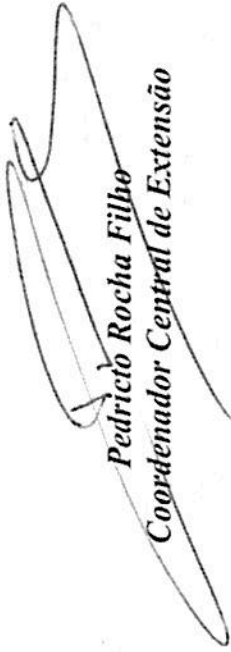


CERTIFICADO



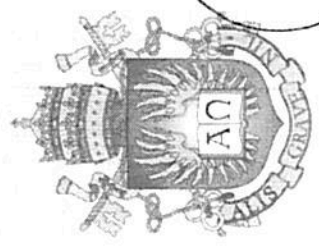
Certificamos que **DEBORA DE CASTRO LEAL** concluiu, com aprovação, o curso de Especialização em **ANÁLISE, PROJETO E GERÊNCIA DE SISTEMAS**, em nível de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", ministrado pelo Departamento de *Informática e administrado pela Coordenação Central de Extensão da PUC-Rio*. O curso foi realizado no período de 18/05/1998 a 17/12/1999 e teve carga horária de **540** horas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2013.


Pedricio Rocha Filho
Coordenador Central de Extensão



José Ricardo Bergmann
Vice-Reitor Acadêmico



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 2849788 DATA DE EXPIRAÇÃO 16/11/93

REGISTRO NACIONAL 2849788 DATA DE EXPIRAÇÃO 16/11/93

NOBRE DEBORA DE CASTRO LEAL

FILIAÇÃO DAVID ARAUJO LEAL ROSA MARIA DE CASTRO LEAL

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO 16/03/1977

DOC ORIGEM C.NASC-RIO DE JANEIRO RJ. NUM:006183 LIV:203-A FOL:0124

ASSINATURA DO QUOTEOP LEINº 7116 DE 290883

CPN BELÉM, PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

RUBRICA 040

MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ver pag. 42.

2ª VIA

Número 74.424 Série 00029-RJ

ASSINATURA DO PORTADOR Debora de Castro Leal

Convênio SATEIPA



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome..... Debora de Castro Leal

Loc. Nasc. Rio de Janeiro RJ Data 16/03/1977

Filiação Rosa Maria de Castro Leal e David Araujo Leal

Doc. Nº RG: 2849788 SSP/PA Exp. 16/11/1993

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs:

Data Emissão 16/08

Arrecadação em nome de / /

Convênio SATEIPA

Assinatura do Titular

Convênio SATEIPA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

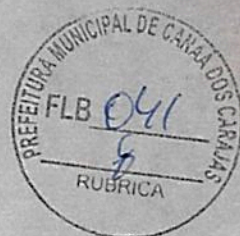
POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR Debora de Castro Leal




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Eu, **Débora de Castro Leal**, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2849788 SSP/PA, inscrito no CPF n.º 615.049.802-63, doravante denominada consultora, declaro que presto serviços de consultoria e apoio técnico à empresa **Leal Consultoria LTDA-EPP** com sede na Rua Caripunas, 1799 sala A CEP: 66033-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.021/0001-89, neste ato regularmente representado pelo sócio **David Araujo Leal**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3002828 IFP/RJ, CPF nº 272.616.037-91, e por ser verdade assinamos conjuntamente.

Consultora: *Condurú* Débora de Castro Leal

Empresa: *Condurú* Leal





CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu



Certificado de Especialização

Nos termos da Legislação Federal em vigor e em consonância com os dispositivos regimentais e demais instruções acadêmicas, o Reitor do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, no uso de suas atribuições, confere a

CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO

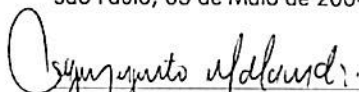
o presente Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em

Design de Ambientes

com carga horária mínima, exigida por lei, conforme Histórico Escolar editado no verso,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 03 de Maio de 2004

Concluinte


Prof. Sérgio Augusto Malacrida
Pró-Reitor Acadêmico


Prof. Dr. Paulo Antônio Gomes Cardim
Reitor



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação e do Desporto
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ARQUITETURA E URBANISMO em 30 de MARÇO de 20 00, confere o título de ARQUITETO E URBANISTA

a CAMILLA PENNA DE MIRANDA

CARTEIRA DE IDENTIDADE N. 2822684 SEGUP-PA, BRASILEIRA, NASCIDA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1978
 NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém(PA), 12 de Abril de 20 00.

Selma de Carvalho Sob
 Reitor

Luiz Antônio de
 Diretor do Centro

Camilla Penna de Miranda
 Diplomado

U. P. S.
 Coordenador do Curso

9500400501



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 2822684 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO

FILIAÇÃO MURILLO SERGIO SOUZA DE MIRANDA A / MARIA DE BETHANIA PENNA DE MIRANDA

NATURALIDADE MELEM PA

DATA DE NASCIMENTO 08/11/1978

DOC ORIGEM C. CASANEN-1, DIST. MELEM, PA

LIV: R152 FOL: 63V

CPF 628598542-15

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO - DISEM

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFETURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - PARAÍBA

044



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 73.027 Série 00024/PA



Camilla Penna de Miranda

ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Camilla Penma de Miranda

Loc. Nasc. Belém Est. PA Data 08/11/78

Filiação Maria de Bethânia Penma de Miranda e Murillo Sergio S. de Miranda

Doc. n.º CS 2822684 2-V. SSP/PA 26/03/96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em...../...../..... Doc. Ident. n.º.....

Exp. em...../...../..... Estado.....

Obs.

Data Emissão. 30/04/99

DRT PA

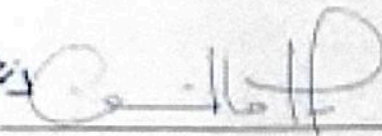


Antônio S. Costa dos Santos
Coordenador Administrativo
Convênio C.T.P.S. - DRT - PA
Credenc. n.º 4.006.04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Eu, **Camilla Penna Miranda Figueiredo**, casada, portadora da carteira de identidade nº 2822684 SSP/PA, inscrito no CPF nº 628.598.542-15, doravante denominada consultora, declaro que presto serviços de consultoria e apoio técnico à empresa **Leal Consultoria LTDA-EPP** com sede na Rua Caripunas, 1799 sala A CEP: 66033-770, inscrita no CNPJ sob o nº 05.944.021/0001-89, neste ato regularmente representado pelo sócio **David Araujo Leal**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3002828 IFP/RJ, CPF nº 272.616.037-91, e por ser verdade assinamos conjuntamente.

Consultora: *Conduru* 

Empresa: *Conduru* 

